

PROJETO DE LEI N° 2.585, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Destina área para a  
construção da sede da  
Igreja Cristo Redentor, na  
Região Administrativa de  
São Sebastião - RA XIV.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica destinada a Área Especial da Quadra 202, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, para a construção da sede da Igreja Cristo Redentor.

§ 1º A Área Especial de que trata este artigo está localizada entre os Conjuntos 16, 20 e 21 e tem dimensões de trinta metros de largura por trinta e cinco metros de comprimento.

§ 2º O disposto neste artigo fica condicionado à observância das seguintes exigências mínimas:

I - concordância de dois terços da comunidade residente ou proprietária dos imóveis das áreas lindeiras à que será afetada pela alteração de destinação;

II - comprovação de que a área objeto de alteração está em desuso pela população.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1997.